



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.509603/2016-82

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

RELATOR: RICARDO BEZERRA

1. DA DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de revisão do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 45 (RBAC 45), que estabelece os requisitos para: i) identificação de aeronaves e identificação de motores e hélices de aeronaves fabricados com base em um certificado de tipo ou um certificado de empresa fabricante; ii) identificação de certas partes de reposição ou partes modificadas produzidas para instalação em produtos com certificado de tipo; e iii) marcas de nacionalidade e de matrícula de aeronaves civis registradas no Brasil.

1.2. A matéria foi objeto de análise e relatoria deste Diretor, conforme Relatório e Voto constantes dos autos (Docs. 1976693 e 1983354), ocasião em que a Diretoria Colegiada da ANAC decidiu favoravelmente à submissão da minuta de resolução que aprova a Emenda nº 3 ao RBAC 45 (Doc. 0330552) à audiência pública, de acordo com o Aviso de Audiência Pública nº 17/2018, publicado no D.O.U. de 17/07/2018, Seção 3, pág. 96 (Doc. 2024034).

1.3. Concluído o período estabelecido para a Audiência Pública nº 17/2018, conforme Despacho da Gerência Técnica de Planejamento e Acompanhamento - GTPN/SAR, não foi registrado o recebimento de contribuições (Docs. 2142585 e 2142591). Nessa linha, foram mantidas as propostas de redação de resolução que altera o RBAC 45 (Doc. 0330552) e a minuta de Emenda 03 ao RBAC 45 (Doc. 1050336).

1.4. Dando seguimento, os autos foram encaminhados pela SAR (Doc. 2147491) à Procuradoria Federal junto à ANAC, em 22/08/2018, que se manifestou por meio do Parecer nº 00186/2018/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (Doc. 2153361), aprovado pelo Despacho nº 00188/2018/PG /PFEANAC/PGF/AGU (Doc. 2153366).

1.5. Finalmente, a área técnica, por meio dos Despachos GTPN (Doc. 2188057) e SAR (Doc. 2215509), submeteu os autos à Diretoria Colegiada para deliberação.

É o relatório.

RICARDO BEZERRA

Diretor - Relator

SEI nº 2242961